

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 17/2022

Reunião ordinária de 15 de setembro de 2022

-----Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e quinze minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 549 159,99 € (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove euros e noventa e nove cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 431 324,84 € (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, começou por apresentar algumas considerações sobre o **arranque do ano letivo 2022/2023**, que se inicia oficialmente no dia 16 de setembro. Informou que, no âmbito daquelas que são as competências e

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

responsabilidades do município nesta matéria, essas obrigações estão acauteladas, existindo ainda alguns constrangimentos causados pelo atraso nas obras de reabilitação da Escola Secundária Dr. Felismina Alcântara (ESFA) e por essa razão nas instalações do edifício do ex-colégio irá continuar a funcionar o 9.º ano de escolaridade. Referiu também que o executivo está muito empenhado na resolução da questão do pessoal não docente, para dar resposta a todas as necessidades nesta fase abertura do ano letivo e garantir o seu normal funcionamento. Prosseguiu dizendo que foram efetuadas algumas mudanças no que respeita à reorganização de algumas respostas, nomeadamente no alto concelho, tendo-se conseguido transferir as crianças do jardim de Infância de Chãs de Tavares, um espaço que não tinha grandes condições e que havia sido adaptado para o efeito, para o jardim de Infância de Matados, onde efetivamente existem muito boas condições de funcionamento e que tinha apenas quatro crianças, mas agora irá receber mais doze de Chãs de Tavares. Também na EB1 da Mesquitela foi efetuada uma pequena alteração, onde apenas irá funcionar o jardim de infância e o 1.º ciclo transita para as instalações de Cunha Baixa, porque é uma escola com melhores condições e com mais valências, nomeadamente refeitório e polidesportivo, tendo sido todas estas decisões definidas em articulação com os pais e encarregados de educação. Ainda no que respeita à atividade normal do ano letivo, manifestou a preocupação do executivo relativamente à questão da colocação dos professores, tendo informação de que a escola de Moimenta de Maceira Dão não irá abrir porque não tem professores, facto que preocupa o executivo, porém, não sendo esta matéria da competência do município nem da escola, mas sim do Ministério da Educação, contudo, pretendendo que as coisas se operacionalizassem e que sejam criados modelos que permitam respostas mais céleres, sabendo dos constrangimentos que esta situação acarreta para as famílias, pelo que, manifestou essa preocupação junto das pessoas que podem influenciar no sentido de ser revisto o processo de substituição de docentes, de forma mais rápida e mais ágil, não devendo ser apenas possível às sextas-feiras e, no caso de a pessoa colocada não aceitar, ser necessário esperar mais uma semana para que seja substituída, devendo ser encontrado um processo que, de forma célere, responda às necessidades das escolas, dos alunos e também das famílias. No que respeita ao transporte escolar e ao fornecimento de refeições, informou que está tudo acautelado, desejando todos que o arranque do ano letivo seja tranquilo e que tudo corra bem, apesar dos apontamentos que acabara de mencionar. -----

-----Seguidamente no seguimento da intervenção do senhor vereador Dr. Rui Costa, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu ser efetivamente salutar e beneficiar o concelho quando a **articulação entre o agrupamento de escolas**, a câmara municipal e

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

outras estruturas, for em prol daquilo que todos pretendem, que é a educação dos alunos do concelho de Mangualde e quando isso acontece o processo é eficaz e funciona. Depois mencionou existirem questões que são preocupantes, algumas delas já referidas pelo senhor vereador, porém, defendendo ter de existir algum cuidado no modelo de implementação, porque existindo um modelo a nível nacional, os modelos a nível local de celeridade são importantes, são fundamentais, mas a orientação tem de vir de cima para baixo, porque não faz qualquer sentido que neste ano letivo, havendo dois docentes colocados no quadro da escola de Moimenta de Maceira Dão, mas por baixa médica ou outro motivo, a escola não irá abrir no início de ano letivo e as crianças não vão ter atividades, sobretudo numa fase tão crucial para os alunos, pelo que, deverá ser efetivamente melhorado o atual modelo de colocação de professores. Deixou também um alerta para uma atenção cuidada nesta fase de arranque do ano letivo, porque todos sabem que é quando há mais ruído de fundo e, apesar de algumas matérias não serem da competência do município, muitas vezes é neste que se imputam responsabilidades. Posteriormente suscitou algumas questões relativamente às alterações na reorganização de algumas escolas, questões essas que foram de imediato esclarecidas pelo senhor vereador Dr. Rui Costa. Entretanto desejou também que todos os intervenientes no processo da educação tenham em atenção aquela que é a prioridade, a educação das crianças do concelho, acrescentando que a mencionada articulação só beneficia as crianças/alunos e será graças a estes que o país no futuro crescerá. Depois abordou a questão da **Barragem de Fagilde, versus constituição de empresa intermunicipal, versus empresa Intermunicipal das Águas do Douro e Paiva**, alegando que, daquilo que ultimamente tem verificado nas redes sociais, esta questão voltou a estar na ordem do dia, justificando ainda que a posição dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP no âmbito deste processo é extremamente conhecida, questionando se existe algum feedback das reuniões que recentemente aconteceram no município. De seguida apresentou **duas recomendações**, a primeira relativa à **venda de terrenos do município**, com vários interessados, sugerindo que fosse operacionalizada a hasta pública e não a venda direta, existindo vantagens para a câmara municipal e para os próprios interessados. A segunda recomendação, também no âmbito da venda de terrenos do município, mas fundamentalmente vocacionados para a indústria e/ou mesmo habitação, evitar a cláusula “autorizado para revenda” porque, salvo melhor opinião, é algo em que alguém se está a substituir à câmara municipal, porque graças à excelente localização geoestratégica de Mangualde, não existe oferta de terrenos suficiente para responder à procura principalmente para indústria e a mencionada cláusula pode eventualmente

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

indiciar que quem adquire está a tentar comprar para posterior revenda. Depois questionou qual o balanço das **Festas da Cidade**, em termos de modelo implementado e atendendo aos próprios constrangimentos que eventualmente possam ter surgido. Em relação ao **aluguer de camiões-cisterna para o transporte de água**, pelo período de 184 dias e sendo esta uma necessidade urgente, questionou se o processo funcionou, se neste momento as situações mais críticas estão estabilizadas nas aldeias mencionadas pelo senhor presidente da câmara municipal na última reunião do órgão executivo, se este processo é para continuar com menos viaturas ou o que está previsto em termos de operacionalização deste processo. Quanto ao **terreno da Quinta Alpoim**, que está vedado, voltou a referir que qualquer vedação de terreno deve ser acompanhada de um procedimento/comunicação, tendo alertado para uma situação que já vem do passado, designadamente o facto de no interior da mencionada vedação existirem valetas onde correm águas negras, desconhecendo se resultam da própria Quinta do Alpoim ou se existe ali alguma rotura/fuga, ou então a intervenção que estava prevista no passado ainda não está operacionalizada.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, abordou a questão relativa ao **edifício onde funciona o Tribunal**, alegando que ao verificar a execução das obras naquele local, recordou ser um assunto pendente há muitos anos e sem encontro de resolução. De facto, o edifício onde funciona o Tribunal é propriedade do município, sendo este utilizado há muitos anos pelo Ministério da Justiça sem qualquer contrapartida para o concelho ou para o município, pelo que, entende ser este o momento oportuno para todos os membros do órgão executivo, imbuídos do mesmo espírito, no fundo reclamar o que o município tem direito e que também isso possa servir para dar mais condições aos mangualdenses. Reiterou ser oportuno a câmara municipal despoletar o processo de negociação com o Ministério da Justiça no sentido de exigir que o Estado pague ao município uma renda compatível e não uma renda simbólica pela utilização daquele edifício, porque é um edifício de muito valor financeiro, patrimonial e histórico. De facto, é altura de a câmara municipal defender intransigentemente o direito de propriedade daquele edifício e eventualmente direitos de crédito que possam resultar de uma negociação com o Estado, para resolver um problema que tem muitos anos e que lhe parece a câmara municipal nunca se ter preocupado devidamente com esta questão. Entretanto disponibilizou-se para colaborar no sentido de ajudar a encontrar uma solução.

-----No seguimento desta intervenção do senhor vereador Dr. António Silva, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a câmara municipal avançou agora com um concurso público para a reabilitação da cobertura daquele edifício, facto que vem reforçar

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

a questão da negociação com o Ministério da Justiça para pagamento de uma renda ao município pela utilização daquele espaço. -----

-----Ainda no âmbito desta questão a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, disse considerar ser muito correta a proposta apresentada pelo senhor vereador Dr. António Silva, justificando ser do conhecimento público que, na maioria dos municípios em que os edifícios onde funcionam os tribunais não são propriedade do Ministério da Justiça é paga uma renda e, conforme notícias transmitidas na comunicação social, em alguns casos rendas altíssimas, pelo que, é tempo de o município de Mangualde efetivamente prosseguir esses contactos/negociações com o Ministério da Justiça no sentido de encontrar alguma solução e para que seja paga uma renda justa, por um imóvel com aquelas características e localização. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, acrescentou ainda o facto de o concelho ou o município não poder usufruir daquele espaço, não devendo ser apenas considerado o valor histórico, financeiro e cultural do mesmo, mas também este facto obstar a que o município possa alocar aquele espaço a uma outra atividade ou serviço, ou mesmo para instalação dos próprios serviços do município, pelo que, sendo da responsabilidade da câmara municipal fazer a obra, também é da sua responsabilidade exigir uma contrapartida justa e adequada, para compensar o uso daquele edifício ao longo dos anos sem qualquer pagamento ao município e porque está agora a fazer um investimento na respetiva reabilitação, mais se justificando ser feito um bom acordo e um bom “negócio jurídico” no âmbito desta situação e arrecadados os devidos dividendos para o município.

-----De seguida tomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder às questões anteriormente suscitadas pelos senhores vereadores. Assim, relativamente à **Barragem de Fagilde** informou da recente reunião no concelho de Mangualde com o senhor Ministro do Ambiente, durante a qual foram abordados alguns assuntos, designadamente um conjunto de iniciativas que o município tem na sua agenda, de entre as quais as Comunidades de Energia Renovável (CER), o gás e a água, tendo também sido referida a Barragem de Fagilde e manifestada a preocupação do senhor Ministro e do Governo relativamente a esta matéria, tendo sido igualmente manifestada disponibilidade e abertura para se tentar encontrar, com os autarcas da região, soluções por forma a resolver o problema da falta de água neste território, acrescentando ainda estar a ser avaliado um conjunto de pressupostos no sentido de tentar encontrar a melhor solução, apesar de um dos municípios (Viseu) ter desistido da solução anteriormente encontrada/prevista. Referiu ainda que o executivo informará os senhores vereadores de tudo aquilo que ocorrer no âmbito desta matéria, não existido

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

neste momento dados concretos para apresentar. Quanto à questão da **venda de terrenos em hasta pública**, informou que o atual executivo não procedeu ainda a nenhuma venda de terrenos, pelo que ficou com dúvidas sobre a questão suscitada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício. Justificou ainda ter tido o cuidado de verificar o que havia sido feito ao longo dos últimos tempos e o “*modus operandi*” nem sempre foi não de poder vender sem ser em hasta pública e mais surpreendido ficou quando observou que ocorreram vendas de terrenos e que efetivamente sucederam revendas desses mesmos terrenos, em conformidade com os dados que estão no município e podem ser consultados. Disse também não concordar que ocorram revendas de terrenos, porém tendo ficado surpreendido porque efetivamente existiram no passado, não por má-fé, mas porque não existiu o cuidado de colocar uma cláusula a não permitir a revenda. No que respeita às **Festas da Cidade** informou que o balanço efetuado pelo executivo é positivo e como em todos os eventos existem sempre aspetos mais positivos e outros não tão positivos, porém, a avaliação que deverá ser mais considerada será aquela que os mangualdenses fazem, e essa concede indicadores bastante claros sobre um aspeto, no futuro possivelmente poderá mudar o local onde se realizam os grandes espetáculos, isto porque tendo sido agora alterado o local, o executivo percebeu que a afluência é muito grande e aquele espaço poderá não ser suficiente para grandes espetáculos, devendo este aspeto ser tido em consideração. Depois, no decorrer do evento, no primeiro dia verificou-se um percalço relativamente às condições atmosféricas, que foram avaliadas quer pelos serviços técnicos do município e existindo um relatório sobre o facto de não existirem condições para a realização do espetáculo previsto para aquele dia, existindo também informação técnica da empresa que esta a suportar o evento, o que levou ao cancelamento do espetáculo previsto para o primeiro dia das Festas da Cidade e será agora necessário encontrar uma data alternativa para a respetiva realização. Em síntese, referiu que as Festas da Cidade decorreram bem, com uma grande afluência de mangualdenses e muitos emigrantes, o que significa que os dois últimos anos de paragem motivaram alguma ansiedade aos mangualdenses e aos visitantes para reviverem algo que faz parte da cultura e das tradições do município, sendo o balanço efetuado pelo executivo bastante positivo. Em relação ao **aluguer de camiões-cisterna para o transporte de água**, explicou que desde fevereiro de 2022 o município de Mangualde promoveu ações de sensibilização junto da comunidade mangualdense para se evitarem os desperdícios e gastos excessivos de água. Tem sido um processo longo, bem articulado internamente com os serviços da autarquia e atempadamente houve o cuidado de abrir um procedimento para contratar uma empresa, na eventualidade de ser

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

necessário o aluguer de camiões-cisterna para o transporte público de água, para não faltar às populações do concelho. Quanto ao período de 184 dias, justificou que esse período foi estabelecido no início do verão porque todos os indicadores que na altura existiam previam que este iria ser longo, sendo verdade que no corrente mês de setembro continuam a existir problemas de falta de água, o município continua a fazer transporte de água para as populações, felizmente já não com a mesma frequência como a verificada até à semana anterior, tendo sido reduzido o número de transportes diários, estando o mencionado transporte a ser efetuado pelos serviços municipais e através do procedimento que foi contratualizado com uma empresa para o efeito. No âmbito da questão da **vedação da Quinta do Alpoim**, informou que este assunto já havia sido anteriormente abordado em reunião do órgão executivo e que o processo está a ser acompanhado pelos serviços de obras públicas e também pelos serviços jurídicos do município, isto porque aquilo que se encontra implementado no local não corresponde ao projeto inicial apresentado na câmara municipal, facto que tem acarretado problemas, quer para os privados, quer para o município, tendo ainda explicado resumidamente a situação e justificando que se pretende encontrar uma solução que não prejudique o município e que também não prejudique os privados, porque estes não têm responsabilidade sobre o que está feito. Relativamente ao fato de nas valetas correrem águas negras, alegou que é uma situação antiga, tendo o executivo alertado os serviços técnicos no sentido de tentarem encontrar uma solução por forma a minimizar aquele problema, que só será resolvido quando foi feita uma intervenção na rua Veiga Simão e na rua Luís de Camões, estando a ser avaliada esta situação. Quanto ao **edifício do Tribunal** informou que o município abriu um procedimento para proceder à substituição da cobertura do edifício, uma vez que é sua propriedade, o custo desta intervenção é de aproximadamente cem mil euros, com IVA incluído, e cuja execução estava prevista para este verão porque o edifício tinha graves problemas de infiltração de água. Contudo, porque existem ainda muitos trabalhos para fazer, o executivo teve o cuidado de agendar uma reunião com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., que irá realizar-se no dia 28 do corrente mês de setembro, com a senhora presidente Dr.^a Rosa Sá, na qual será abordado este assunto e também o facto de haver necessidade de serem realizadas outras intervenções, tais como a requalificação da sala de audiências (tetos e chão), a execução de uma casa de banho no piso superior, a substituição de caixilharia e estores, entre outras, não podendo o município estar sempre a suportar o ónus de assumir todas as despesas e efetivamente não ter nenhuma contrapartida por parte do Ministério da Justiça ou do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

Justiça, I.P. Esta é uma preocupação do executivo e na mencionada reunião tudo será feito para que o município seja compensado pelos custos que está a suportar com a execução de obras naquele edifício que é sua propriedade, tendo também a responsabilidade de não o deixar degradar porque faz parte do seu património e devendo ser este preservado. Depois defendeu que o executivo tem todo o interesse em que se mantenha o Tribunal de Mangualde, se possível até com mais um juízo porque o número de processos tem vindo a aumentar, estando este assunto a ser acompanhado pelo município.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, retomou a palavra para clarificar que, ao sugerir a operacionalização da hasta pública no âmbito da **venda de terrenos do município** seria para os terrenos avulso e não aos terrenos das zonas industriais, que têm regulamentos, e no que respeita à **Quinta do Alpoim**, a sua grande preocupação é a vedação que deveria ser objeto de um procedimento e análise nos serviços da autarquia.

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou que a vedação não está implementada no local previsto no projeto inicial apresentado na câmara municipal, prestou alguma informação sobre esse facto e referiu que os serviços jurídicos do município estão a acompanhar esta situação com os serviços jurídicos dos proprietários da Quinta Alpoim.-----

-----Seguidamente tomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, que no âmbito da questão da operacionalização da hasta pública para **venda de terrenos do município** quando existe mais que um interessado, alegou que nesta circunstância o município sempre adotou essa política, não tendo memória de algum momento em que isso tenha sido de maneira diferente, inclusivamente nos últimos anos houve uma hasta pública para a venda de um terreno junto à rotunda de Ançada porque existia mais que um interessado. Referiu ainda ser política deste município, desde sempre, até porque o presidente da câmara tem essas competências, próprias ou delegadas consoante o valor em causa, podendo este vender um terreno se houver um único interessado, o que acontece na maior parte das situações de venda de terrenos. Justificou ainda a necessidade de uma resposta ágil da câmara municipal aos empresários que pretendem investir no concelho. Depois, no que respeita às **Festas da Cidade**, disse subscrever as declarações proferidas pelo senhor presidente da câmara municipal e realçou também o facto de reconhecer, que houve aspetos que correram menos bem e que corrigir faz parte da grandeza de qualquer liderança. Realçou ainda, até pelo feedback que obteve de muitas pessoas e por convicção, que o enquadramento daquele espaço para eventos e tendo em conta a sua dimensão, é um espaço muito nobre,

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

agradável e funcional. Relativamente ao **aluguer de camiões-cisterna para o transporte de água**, referiu que havia sido justificada na reunião do órgão executivo a razão pela qual foi desencadeado o respetivo procedimento de consulta prévia, foi explicado que o executivo tentou antecipar problemas e em maio abriu este procedimento porque se estava a prever um verão complicado e difícil de um ponto de vista climatérico, tendo de existir no município uma logística para dar resposta à eventual falta de água nas freguesias e em algumas aldeias do concelho. Justificou ainda a opção pelo procedimento de consulta prévia por um período de 184 dias.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022 – APROVAÇÃO-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 01 de setembro de 2022 foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE CUNHA BAIXA NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO 1.º CEB E PRÉ-ESCOLAR NO ANO LETIVO 2022/2023 – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 14640, de 23 de agosto de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Aprovação pela Ex.^a Câmara do protocolo de transporte escolar com o Centro Paroquial de Cunha Baixa.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A Câmara Municipal de Mangualde, no âmbito das competências que lhe estão legalmente consignadas e devido ao encerramento por parte do Ministério da Educação e Ciência de alguns estabelecimentos de ensino (1.º Ciclo/Jardins de Infância) têm vindo a assegurar o transporte diário dos alunos do 1.º Ciclo/Pré-Escolar. -----

-----O serviço supramencionado tem vindo a ser efetuado através de protocolo estabelecido com Centro Paroquial local que assumirá o transporte dos alunos da freguesia de Cunha Baixa para a EB1 de Mesquitela e Jardim de Infância de Cunha Baixa.

-----Após auscultada a entidade acima mencionada acordou-se que o valor a pagar pela Câmara Municipal, tendo em consideração as distâncias e trajetos/circuitos percorridos, será de 4,00€/dia/criança, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. O transporte mencionado tem efeitos a 16 de setembro de 2022. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta do Protocolo;-----

-----Fichas de cabimento e compromisso.”-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, colocou questão no âmbito do valor a pagar pela câmara municipal por dia/criança/aluno, reforçando ainda o papel importante das associações que efetuam transporte de crianças nas freguesias, considerando ser esta uma mais-valia que deverá ser valorizada.-----

-----A questão suscitada foi esclarecida pelo senhor vereador Dr. Rui Costa, responsável pelo pelouro da educação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Cunha Baixa no âmbito do fornecimento de transporte escolar aos alunos do 1.º CEB e pré-escolar no ano letivo 2022/2023, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DA 1.ª ALTERAÇÃO, À PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, COM ADAPTAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO – APRECIACÃO E DECISÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15176, de 05 de setembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Deliberar abrir o período de discussão pública da proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, com adaptação ao Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que não pode ser inferior a 30 dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do aviso no Diário da República.-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 25.08.2022 e os elementos anexos, que sofreram alterações e que constituem o processo da Proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do disposto no artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJGT, com as ulteriores alterações.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República (Série II), comunicação social, Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e da respetiva página da Internet.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica datada de 25.08.2022;-----

----- Plantas: - Planta de Ordenamento; - Planta de Zonamento Acústico; - Planta de Perigosidade de Incêndio; - Planta de Outras Condicionantes.-----

----- Relatório do Plano; - Regulamento do Plano; - Relatório de Ponderação; -----

----- Ata conferência procedimental; -----

----- Ata da reunião concertação com a CCDRC; - Parecer reunião concertação DGT;

----- - Parecer reunião concertação ARS.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação, respeitante à abertura do período de discussão pública da proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, com adaptação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período que não pode ser inferior a 30 dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do aviso no Diário da República. Prosseguiu dizendo que este é um processo dinâmico e estratégico, tendo sido desencadeado para dar cumprimento à alínea a), do n.º 1, do art.º 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), estabelecido pelo Dec.-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e que visa a adaptação ao novo quadro jurídico que desencadeou uma alteração ao modelo de classificação do solo, designadamente em solo urbano e solo rústico, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável. Neste sentido, aproveitando estas alterações, entendeu-se também estabelecer novos termos de referência, permitindo ajustes na classificação e qualificação do solo, de modo a permitir uma nova adaptação à conjuntura económica, social e às novas dinâmicas urbanas daí resultantes, também decorrentes das condições económicas e sociais que fundamentam algumas das opções do plano em vigor. Como é possível verificar da análise dos

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

documentos apresentados, estas alterações ocorreram essencialmente ao nível do solo urbano – em espaços de atividades económicas, o que permite uma ampliação destas áreas e também fazer determinados acertos no solo urbano – em espaços urbanos de baixa densidade, em áreas com interesse de expansão construtiva/edificação e que estejam devidamente infraestruturadas. Também e porque decorreram já sete anos desde a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), esta alteração surgiu como uma oportunidade de atualizar os conteúdos do PDM, em particular a planta de compromissos, a planta de infraestruturas e transporte, a planta de outras condicionantes e a planta de Perigosidade de Incêndio Rural. Por sua vez, constituindo-se o Regulamento como um dos documentos que integram o PDM, definindo as normas e regras a que devem cumprir/obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no território, no âmbito do enquadramento e cumprimento do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, as alterações ao regulamento também se prenderam com as alterações que mencionara anteriormente, designadamente a eliminação da categoria de solo urbanizável, mas também a alteração da designação de espaços habitacionais para espaços residenciais. Contudo, disse pretender deixar claro que a estratégia e os objetivos estabelecidos na 1.ª Revisão continuam válidos e pertinentes, não se pretende uma mudança de linha estratégica, mas tão somente uma oportunidade de melhorar conteúdos, dar cumprimento à norma 74.ª do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aumentar os índices de construção ou edificabilidade, que na generalidade aumentaram na ordem dos 10% e que contribui para o aumento da área de construção sem os constrangimentos de algumas situações que existiam. Dando cumprimento, também, ao Decreto-Lei 25/2021 de 20/03 e às orientações da CCDRC, foi necessário reduzir algumas áreas de solo urbano, que não estavam urbanizadas, nem com previsão de urbanização e não tinham grande significado. Relativamente às 67 áreas de edificação dispersa que existem no concelho, 39 dessas áreas cumprem com os critérios definidos anteriormente para a alteração para solo urbano de baixa densidade e 28 não cumprem com o adequado para a sua alteração para solo urbano, pelo que, foram consideradas 23 zonas como solo rústico – aglomerados rurais (que não têm que cumprir afastamentos em termos de PMDFCI), que têm os índices iguais ao solo urbano, só não permitem loteamento) e 5, mantiveram-se qualificadas como área de edificação dispersa, em locais que, durante quase dez anos do atual PDM, em vigor não ocorreram pretensões. Concluiu, expressando um especial agradecimento às entidades envolvidas, incluído a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), à técnica/coordenadora do PDM, Dr.ª Sandra Pais e à empresa que

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

presta assessoria nesta matéria “Lugar do Plano”, que, no conjunto de várias reuniões que tiveram, conseguiram traduzir neste documento os aspetos que vêm dar mais visibilidade e melhoria em termos económicos e sociais, bem como a melhoria/resolução de todas as pretensões que foram colocadas ao longo do tempo. Por último, propôs o prazo de 45 dias úteis para a abertura do período de discussão pública da proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos da legislação em vigor. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, realçou a alteração de destes documentos estruturantes, que deverão ser agora objeto de análise cuidada em sede de discussão pública. Referiu que o primeiro PDM foi elaborado em 1995, em 2013 foi objeto da primeira revisão, em 2014 foi efetuada uma correção matricial, em 2016 a primeira alteração por adaptação, em 2019 a correção material e agora este documento de revisão, cujas linhas estratégicas vêm no seguimento do primeiro, com uma grande aposta na parte da indústria, que é um setor prioritário para o concelho de Mangualde, considerando ainda este documento conter uma linguagem mais acessível comparativamente com a primeira versão, contudo deverá merecer uma análise cuidada de todos na fase de discussão pública. Prosseguiu dizendo que as áreas estão devidamente definidas e quando se refere solo urbano, a zona tem de estar devidamente infraestruturada, realçando ainda o trabalho realizado pela empresa “Lugar do Plano” em articulação com os serviços técnicos da câmara municipal, cujo trabalho de equipa merece toda a confiança. Suscitou ainda algumas questões que constam do relatório, designadamente no âmbito das fontes de financiamento e compartições em termos percentuais no que respeita ao investimento nas infraestruturas nas zonas propostas como solo urbano, seja este investimento de particulares, de fundos comunitários ou de parcerias com o município. Depois realçou também o relatório não técnico que integra este processo, que tem uma linguagem muito acessível e que entende dever ser objeto de uma análise cuidada por parte de todos, desde os políticos, passando pelos técnicos das diferentes áreas e também pelo próprio cidadão. Referiu e comentou ainda alguns dos critérios de incidência e orientações da Análise SWOT que consta do processo, nomeadamente os riscos naturais e tecnológicos, ordenamento do território, qualidade ambiental e condições climáticas, biodiversidade e fatores críticos de risco. Concluiu a sua intervenção sugerindo que, além da discussão pública, fosse efetuada uma apresentação pública deste documento pelos técnicos que procederam à respetiva elaboração.-----

-----Ainda no âmbito desta matéria a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, explicou ainda que após a presente deliberação tomada pelo órgão executivo, será objeto

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

de publicação em Diário da República o aviso de abertura o período de discussão pública da proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, pelo período de 45 dias úteis contados a partir do quinto dia útil seguinte à data dessa publicação, terminado esse prazo e após análise dos serviços do resultado da discussão pública, o processo volta ao órgão executivo e entretanto será submetido à aprovação da Assembleia municipal. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e abrir o período de discussão pública da proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, com adaptação ao Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo período de 45 dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do aviso no Diário da República, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----INFORMAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO 1º SEMESTRE DE 2022 – CONHECIMENTO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15371, de 09 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Informação sobre a situação económica e financeira do semestre findo em 30 de junho de 2022.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Apresentação do relatório emitido pelos ROC’S deste município, contendo a informação sobre a situação económica e financeira do 1º Semestre de 2022.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----Relatório emitido pelos Revisores Oficiais de Contas deste município nos termos da alínea d), do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação da Divisão Financeira e Relatório Semestral dos ROC'S." -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, explicou a informação e relatório emitido pelo ROC, sobre a situação económica e financeira do município no primeiro semestre de 2022, efetuada com base naquela que tem sido a execução do orçamento para 2022, justificando ser esta uma prática decorrente da lei. -

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a elaboração do presente documento pelo ROC decorre da lei, sendo este habitualmente comparado com o relatório elaborado no período homólogo do ano anterior. Depois citou o seguinte do relatório elaborado pelo ROC, *“A análise efetuada consistiu em indagações, análise de documentação e em procedimentos analíticos, que proporciona menos segurança do que o trabalho realizado no âmbito de uma revisão/auditoria”*, argumentando fazer questão de citar esta observação às contas. Comentou ainda algumas variações de valores relativamente a igual período do ano anterior, suscitou questões, referiu que neste semestre a dívida aumentou comparativamente ao primeiro semestre de 2021 e destacou a colaboração e trabalho desenvolvido pelos serviços da divisão financeira no âmbito desta matéria. Alegou ainda que no relatório do ROC é referido que não foi reportada à DGAL a dívida total do município em 30/06/2022, questionando qual o motivo. -----

-----Depois e no seguimento desta intervenção o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou que relativamente à informação que continua a evidenciar dificuldades técnicas por causa dos pagamentos em atraso, consta do relatório pelo ROC uma nota que refere algo importante, designadamente que o prazo médio de pagamento é de 32 dias, facto que deve orgulhar todos. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que o problema observado no prazo médio de pagamentos, resulta dos cálculos da própria plataforma, dificuldades técnicas que também se observam na questão da dívida. Referiu também o facto de no corrente ano existirem imposições e normas orçamentais que não podem ser comparadas com o exercício anterior e explicou. Justificou ainda que o resultado líquido mais negativo em 2022, resulta fundamentalmente de três fatores fundamentais, nomeadamente as despesas correntes que aumentaram drasticamente sobretudo as relacionadas com a fatura energética, as despesas relacionadas com as transferências para o apoio ao movimento associativo e em junho de 2022 foram também

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

impactadas nas contas as depreciações e amortizações que não vêm do passado, devendo ser ainda acrescentadas as quebras de receita, que resultam da capitação média anual e que no corrente ano foi calculada de maneira diferente face aos últimos anos, verifica-se também uma quebra/redução de 5% nas transferências do FEF, por isso sendo necessário perceber que todos estes fatores impactam na execução orçamental em junho e no resultado líquido do exercício. Informou também que, com base nos dados disponíveis e no que respeita à despesa com iluminação pública, equipamentos e edifícios públicos, o município estima que no final do ano de 2022 irá gastar mais um milhão de euros na fatura energética, o que obviamente impacta no resultado do exercício e naquilo que foi a previsão orçamental, tudo por causa da conjuntura económica. Alegou ainda que a situação financeira do município é estável, equilibrada e não tendo dúvidas que no final do ano serão apresentados melhores resultados, sendo certo que não serão idênticos aos apresentados nos últimos anos, sendo necessário um esforço maior na gestão das contas públicas, com mais rigor porque temos menos receita, não se podendo comparar o atual exercício com os anteriores. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que o ROC faz essas comparações no presente relatório, o qual também permite verificar que a execução da receita é superior à execução da despesa, o que considera ser um ótimo resultado. Porém, sem colocar em causa as contas apresentadas, disse verificar que em vários itens o valor está abaixo do que estava orçamentado, compreendendo que em alguns casos será devido à atual conjuntura económica, tal como havia referido o senhor vice-presidente.

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou que o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício na presente reunião manifestou que a sua opinião é a opinião do ROC, contudo, sentia ser seu dever e obrigação explicar a todos os membros do órgão executivo porque é que o município tem uma execução orçamental com um resultado líquido negativo, porque é que se verificou uma diminuição de receita e porque esta deverá ser acompanhada de uma diminuição das despesas, para existir equilíbrio orçamental. Justificou ainda que os documentos do orçamento são previsionais e estes sofrem alterações ao longo do período da respetiva execução, em função de fatores imprevistos que ocorrem ao longo do ano. -----

-----Entretanto foi solicitada a presença na reunião da chefe de divisão financeira, em regime de substituição, Dr.ª Sílvia Amaral, e também da técnica superior Dr.ª Sónia Gomes, para esclarecerem a questão suscitada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício relativa ao facto de no relatório do ROC ser referido que não foi reportada à DGAL a dívida total do município em 30/06/2022. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----Já na reunião a chefe de divisão financeira, em regime de substituição, Dr.^a Sílvia Amaral, esclareceu que existem problemas técnicos ao nível da plataforma da DGAL que não permitem determinar os pagamentos em atraso e os prazos médios de pagamento. Por sua vez a técnica superior, Dr.^a Sónia Gomes, esclareceu que o reporte da dívida do município foi feito em 30/06/2022, porém a DGAL não está a transmitir aos municípios essa informação, justificando ainda que habitualmente essa informação era publicada na página da DGAL e neste momento não está a ser divulgada, não tendo os ROC essa informação por parte da DGAL para considerarem nos respetivos relatórios. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com a presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da informação e relatório emitido pelo Revisor Oficial de Contas, sobre a situação económica e financeira do município no primeiro semestre de 2022, com base nas normas e orientações técnicas e em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, sendo os mencionados documentos submetidos à assembleia municipal para conhecimento e devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

-----**Requerente: Patrícia Isabel Figueiredo Costa - Processo n.º 08/2022/13**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 30 de agosto de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15218, de 05 de setembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

aprovação da redução de 30% das taxas do processo, referente ao Pedido de Informação Prévia para a construção de moradia e muro confinante com a via pública, sita na Quinta da Albergaria, em Mangualde, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”*.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----De acordo com a fotocópia do cartão de cidadão apresentada, a requerente nasceu a 03.03.1993, pelo que pode aplicar-se a alínea supracitada. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 30.08.2022.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com a informação emitida pelos serviços e em conformidade com o previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE) a pretensão está em condições de ser aprovada.-----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de informação prévia para construção de moradia e muro confinante com a via pública, sita na Quinta da Albergaria, em Mangualde, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 08/2022/13, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO**

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

UNIFAMILIAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)-----

-----**Requerente: Jorge Filipe Almeida Couto - Processo n.º 01/2022/08** -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 05 de setembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15401, de 09 de setembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da redução de 30% das taxas do processo, referente à Licença Administrativa para a reconstrução de habitação unifamiliar, sita em Lobelhe do Mato, da União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: “Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----De acordo com a fotocópia do cartão de cidadão apresentada, o requerente nasceu a 21.04.1994, pelo que pode aplicar-se a alínea supracitada. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 05.09.2022.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com a informação emitida pelos serviços e em conformidade com o previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE) a pretensão está em condições de ser aprovada.-----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa para reconstrução de habitação unifamiliar, na localidade de Lobelhe do Mato, União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 01/2022/08, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS EM OBRA, NA RUA PRINCIPAL – N.º 43, EM PEDRELES, FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO, CONCELHO DE MANGUALDE, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA -----

-----Requerente: António Sousa Coelho - Processo n.º 03/2022/09-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 11 de julho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15399, de 09 de setembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação das alterações executadas no decorrer da obra, prolongamento da cobertura na varanda da entrada principal da edificação, mantendo a mesma forma, e a construção de um pilar, considerando-as como obras de escassa relevância urbanística, referente ao prédio urbano n.º 1362, registado na conservatória do registo predial de Mangualde sob o n.º 1704/19981002, sito na Rua Principal n.º 43, Pedreles. As alterações efetuadas, não têm implicações para terceiros, nem prejudicam esteticamente a edificação e a sua envolvente, sendo que à data da sua execução, eram correntemente aceites em sede de telas finais, não sendo exigido licenciamento. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor do auto de vistoria de 7/07/2022 e a informação técnica datada de 11/07/2022, constante do processo 03/2022/09. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----**Fundamentos de direito:** -----
-----N.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:** -----
-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----
-----Auto de vistoria de 7/07/2022; -----
-----Informação técnica de 11/07/2022."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), as alterações efetuadas durante a execução da obra em referência podem ser consideradas dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia e consideradas de escassa relevância urbanística. -

-----Após a apreciação do assunto em referência a que corresponde o processo n.º 03/2022/09, em conformidade com a presente proposta de deliberação e informação emitida pelos serviços técnicos, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), aprovar e considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as alterações executadas no decorrer da obra, na edificação sita à rua Principal – n.º 43, na localidade de Pedreles, freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, podendo ser consideradas de escassa relevância urbanística, porque não tem implicações para terceiros nem prejudica esteticamente a edificação e a sua envolvente e porque à data da sua execução eram correntemente aceites em sede de telas finais, não sendo exigido licenciamento. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO URBANO SITO À TAPADA, NA LOCALIDADE DE GANDUFE, FREGUESIA DE ESPINHO, CONCELHO DE MANGUALDE, NO QUE CONCERNE À IMPLANTAÇÃO DE UM ANEXO NO LOTE 3 -**

-----**Requerente: Daniel Fernando Moreira Marques - Processo n.º 22/2002/02**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 14 de julho e 31 de agosto de 2022, que se encontram anexas à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15504, de 12 de setembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da alteração ao Alvará de loteamento n.º 7/2005, no que concerne ao lote 3, com a legalização da implantação de um anexo com 53,00m², alterando as áreas totais de implantação, construção e impermeabilização do loteamento, pelo facto, da implantação do anexo estar feita a menos de 3m da fachada da edificação principal, devendo ter-se em consideração que esta alteração ao loteamento, visa a posterior legalização do anexo, que já estando construído, é admitido pelo requerente, que, qualquer medida construtiva que vise corrigir o mencionado afastamento, com o objetivo de adequá-lo ao regulamento, a sua execução revelar-se-á difícil e desproporcionada, quer ao nível técnico, quer ao nível financeiro, traduzindo-se em custos excessivamente exagerados.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica datada de 31.08.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 22/2002/2.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----N.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 14.07.2022.-----

-----Informação técnica datada de 31.08.2022.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), pode ser aprovada a alteração ao alvará do loteamento urbano sito à Tapada, na localidade de Gandufe e freguesia de Espinho, no que concerne à implantação de um anexo no lote 3.-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, considerando tratar-se de um processo de loteamento, suscitou uma dúvida no que respeita ao cumprimento dos condicionalismos em termos de afastamentos, designadamente do anexo à edificação principal.-----

-----Para esclarecer a dúvida suscitada foi solicitada a presença na reunião da técnica gestora do procedimento, Arq.ª Daniela Santos, a qual informou que a implantação do anexo foi executada a menos de três metros da fachada da edificação principal do requerente, justificando ainda que a presente alteração ao loteamento, visa a posterior legalização desse anexo. -----

-----Após a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), aprovar a alteração ao alvará n.º 7/2005, do loteamento urbano sito à Tapada, na localidade de Gandufe e freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, no que concerne ao lote 3, com a legalização da implantação de um anexo com 53,00m², alterando as áreas totais de implantação, construção e impermeabilização do loteamento, pelo facto de a implantação do anexo estar feita a menos de 3m da fachada da edificação principal, tendo em consideração que esta alteração ao loteamento visa a posterior legalização do anexo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2022 – APRECIÇÃO E DECISÃO**-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15352, de 07 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“3ª Revisão ao Orçamento e GOP (Grandes Opções ao Plano) -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----Necessidade de proceder a uma Revisão às GOP (Grandes Opções ao Plano), devido ao ajustamento das dotações por força da entrada em vigor da LOE - Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022, de 27/06 – Mapa 12. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Esta Revisão foi elaborada nos termos da alínea c) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09 e submete-se para aprovação, de acordo com o preconizado na alínea a), nº 1, do artigo 25º, da mesma Lei nº 75/2013, de 12/09. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----3ª Revisão ao Orçamento e GOP (Grandes Opções ao Plano).” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a presente proposta de deliberação que, no seguimento da informação prestada no âmbito do pronto referente à situação económica e financeira do município no primeiro semestre de 2022, acaba por ser uma desorçamentação fundamentalmente motivada por questões relacionadas com quebras na receita, nomeadamente na receita proveniente das transferências correntes do Estado e, do lado da despesa, com quebra na despesa prevista para investimentos, muitos deles que têm consequências na execução das obras e por isso mesmo o orçamento tem de ser revisto em baixa, uma vez que a execução orçamental até ao final do ano não vai ser concluída nessas obras e investimentos. -----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, questionou os montantes implicados nas anulações respeitantes às transferências correntes e administração autárquica, tendo ainda referido o montante do reforço efetuado na receita. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, explicou que existem quebras na receita num valor aproximado de quinhentos e trinta e oito mil euros, no fundo de equilíbrio financeiro, no fundo social municipal, na participação do IVA, no fundo de equilíbrio financeiro e nas transferências previstas no art.º 33.º da Lei n.º 73/2013, em resultado da alteração da capitação média anual. Referiu ainda que se verificou um aumento de dezasseis mil euros na participação fixa do IRS e obviamente que para acompanhar a quebra da receita terá de haver um ajustamento do lado da despesa, tendo esse sido efetuado na parte do investimento, em cerca de quatrocentos mil euros, fundamentalmente em obras que estão neste momento orçamentadas e que não começaram, concretamente o projeto das Smart Cities e também trabalhos a menos no Largo das Carvalhas. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação,

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

ao abrigo do disposto nas alíneas c) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou sancionar e submeter à apreciação e aprovação da assembleia municipal os mencionados documentos referentes à terceira revisão ao orçamento e às grandes opções do plano para o ano de 2022, que incluem o plano plurianual de investimentos (PPI) / atividades mais relevantes (A.M.R.), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, na sequência das questões suscitadas durante a apreciação deste assunto, bem como o senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Manuel Pais Silva.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE, ELABORADO NO ÂMBITO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROJETO “+ IGUAL VISEU DÃO LAFÕES” – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15369, de 09 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Aprovar o Plano Municipal para a Igualdade, elaborado no âmbito da adesão do Município ao Projeto “+ Igual Viseu Dão Lafões”.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----Considerando que os Planos Municipais para a Igualdade são instrumentos de planeamento de políticas públicas para a igualdade ao nível local, que estabelecem estratégias de transformação das assimetrias de género reveladas pelo diagnóstico de género realizado a nível local e que a Administração Local tem como duplo papel a dinamização de políticas internas, de gestão de recursos humanos e, por outro lado, a promoção e dinamização de iniciativas comunitárias e políticas favorecedoras da eliminação de desigualdades e discriminações. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A implementação de Planos Municipais para a Igualdade está em consonância com a Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Artigo 33º, nº 1, alínea q), que refere que compete à Câmara Municipal “assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade”. O presente documento corresponde à Fase 2 - Elaboração do Plano Municipal para a Igualdade do Município de Mangualde que se inscreve na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio, alinhada com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicação no Site do Município de Mangualde. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Plano Municipal para a Igualdade – setembro 2022.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação relativa à aprovação do Plano Municipal para a Igualdade, elaborado no âmbito da Adesão do Município ao Projeto “+ Igual Viseu Dão Lafões”, um projeto intermunicipal promovido pela CIM Viseu Dão Lafões. Referiu que o documento prevê um conjunto de ações apresentadas pela equipa da vida local, tendo já sido aprovado por todos os parceiros que dela fazem parte. Neste momento o plano de ação encontra-se concluído e deverá ser implementado até à data-limite proposta pela CIM Viseu Dão Lafões, designadamente 23 de março de 2023 no que respeita às ações obrigatórias e nos anos seguintes deverá ser dada continuidade ao plano, já com o respetivo enquadramento no orçamento municipal. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas q) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com a

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

alínea h), do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, sancionar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Plano Municipal para a Igualdade, elaborado no âmbito da Adesão do Município ao Projeto “+ Igual Viseu Dão Lafões”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A JUNTA
DE FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO PARA O ANO 2022 – APRECIÇÃO E
DECISÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15500, de 12 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Aprovação da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a freguesia de Fornos de Maceira Dão. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----1. A Freguesia de Fornos de Maceira Dão pretende levar a cabo um conjunto de intervenções em vários caminhos da freguesia, nomeadamente a reparação do pavimento na Rua de acesso à Pameca, a Pavimentação da Rua do Rebentão e a Pavimentação da Rua da Rodela, por forma a melhorar a acessibilidade daqueles locais que há muito anseiam estas intervenções; -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----2. Ambas as intervenções dos pontos anteriores estão devidamente orçamentadas conforme documentos em anexo e ofício da junta de freguesia datado de 26 de agosto de 2022;-----

-----3. Pretende-se com esta adenda apoiar financeiramente a junta de freguesia na execução dos trabalhos que têm um preço base de aproximadamente 37.374,88€ (trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos); -----

-----4. As transferências dos apoios financeiros concedidos ficam cativos à execução das obras referenciadas no mail e sujeitos às normas dos procedimentos regulados no contrato interadministrativo e protocolo de colaboração. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação do Presidente de Câmara;-----

----- Anexo A;-----

----- Orçamentos;-----

----- Fichas de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação referente à aprovação da adenda a celebrar com a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão e atribuição de recursos financeiros para a reparação do pavimento na Rua de acesso à Pameca, a pavimentação da Rua do Rebentão e a pavimentação da Rua da Rodela.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, defendeu que no âmbito destas situações devem ser apresentados, pelo menos, dois orçamentos e se possível uma informação técnica, que analise os valores dos orçamentos apresentados face aos valores de mercado. -----

-----No seguimento da intervenção do senhor vereador o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que todas as obras efetuadas pelas juntas de freguesia, ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

protocolos de colaboração, são acompanhadas pelos serviços técnicos do município, que se deslocam ao local antes e depois de a obra ser executada, sendo a respetiva fatura validada mediante e após a validação dos serviços. -----

-----Seguidamente prosseguiu o debate informal no âmbito desta matéria entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k, do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração celebrado com a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão para o ano 2022, referente à atribuição de recursos financeiros para a reparação do pavimento na Rua de acesso à Pameca, a pavimentação da Rua do Rebentão e a pavimentação da Rua da Rodela, no montante de 37 374,88 € (trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), em conformidade com os orçamentos apresentados, bem como o referenciado na informação/proposta de apoio a prestar à junta de freguesia e no Anexo A, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, votaram favoravelmente, porém, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício proferiu a seguinte declaração de voto: -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----“A importância e autonomia das juntas de freguesia nos processos de execução de obras é fundamental e importante, no entanto, sugere-se que em futuros procedimentos os mesmos sejam acompanhados de dois orçamentos e, se possível, de informação técnica.” -----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A UNIÃO
DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES PARA O
ANO 2022 – APRECIÇÃO E DECISÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15502, de 12 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Aprovação da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----1. A União de Freguesias pretende levar a cabo a conclusão da Pavimentação do Arruamento em Casal de Cima que não esteve prevista na empreitada anterior, concluindo assim toda a requalificação do núcleo urbano da aldeia de Casal de Cima; --

-----2. Ambas as intervenções dos pontos anteriores estão devidamente orçamentadas conforme documentos em anexo e ofício n.º 33/2022 da junta de freguesia datado de 11 de agosto de 2022;-----

-----3. Pretende-se com esta adenda apoiar financeiramente a junta de freguesia na execução dos trabalhos que tem um preço base de aproximadamente 7 462,80 € (sete mil quatrocentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos); -----

-----4. As transferências dos apoios financeiros concedidos ficam cativos à execução das obras referenciadas no ofício e sujeitos às normas dos procedimentos regulados no contrato interadministrativo e protocolo de colaboração.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Ofício da Junta de Freguesia;-----

----- Informação do Presidente de Câmara;-----

----- Anexo A;-----

----- Orçamento;-----

----- Ficha de cabimento e compromisso." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação referente à aprovação da adenda a celebrar com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães e atribuição de recursos financeiros para conclusão da mencionada pavimentação de arruamento em Casal de Cima que não esteve prevista na empreitada inicial, permitindo-se deste modo concluir toda a requalificação do núcleo urbano da aldeia. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k, do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração celebrado com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães para o ano 2022, referente à atribuição de recursos financeiros para a mencionada pavimentação de arruamento em Casal de Cima, no montante de 7 462,80 € (sete mil quatrocentos e sessenta e dois euros e oitenta centimos), em conformidade com o orçamento apresentado, bem como o referenciado na informação/proposta de apoio a prestar à junta de freguesia e no Anexo A, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, votaram favoravelmente, porém, o senhor vereador Eng.^o Joaquim Patrício proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“A importância e autonomia das juntas de freguesia nos processos de execução de obras é fundamental e importante, no entanto, sugere-se que em futuros procedimentos os mesmos sejam acompanhados de dois orçamentos e, se possível, de informação técnica.” -----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A
FREGUESIA DE ESPINHO PARA O ANO 2022 – APRECIÇÃO E DECISÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15503, de 12 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Aprovação da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a freguesia de Espinho. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----1. A Freguesia de Espinho pretende implantar um Parque Infantil e Fitness em Gandufe-Espinho; -----

-----2. Nesta freguesia não existe qualquer equipamento destinado a crianças e jovens, nem à promoção de atividade física para a restante população. -----

-----3. O espaço a criar pretende estimular e promover momentos de convívio entre gerações, tão difícil de usufruir nos últimos tempos. -----

-----4. Este equipamento é solicitado pela comunidade desta freguesia há vários, mas pela prioridade de obras estruturantes só agora é possível tornar realidade. -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----5. A instalação deste equipamento dará uma nova dinâmica à freguesia, uma vez que um dos objetivos futuros é a criação de um percurso em diferentes pontos da freguesia. -----

-----6. Esta intervenção está devidamente orçamentada conforme documentos em anexo e e-mail da junta de freguesia datado de 20 de abril de 2022; -----

-----7. Pretende-se com esta adenda apoiar financeiramente a junta de freguesia na execução dos trabalhos e aquisição de equipamento que tem um preço base de aproximadamente 21 193,57 € (vinte e um mil, cento e noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos); -----

-----8. As transferências dos apoios financeiros concedidos ficam cativos à execução das obras referenciadas no mail e sujeitos às normas dos procedimentos regulados no contrato interadministrativo e protocolo de colaboração. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Ofício da Junta de Freguesia; -----

----- Informação do Presidente de Câmara; -----

----- Anexo A; -----

----- Orçamento; -----

----- Ficha de cabimento e compromisso." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação referente à aprovação da adenda a celebrar com a junta de freguesia de Espinho e atribuição de recursos financeiros para implantação de um Parque Infantil e Fitness em Gandufe-Espinho. -----

-----No âmbito desta matéria o senhor vereador, Dr. António Silva, alertou para o facto de existir legislação muito específica para o licenciamento dos parques infantis, existindo muitas limitações, riscos e regras de segurança que atualmente a lei impõe na construção/instalação dos mencionados parques, pelo que, deveria o pedido de apoio vir

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

acompanhado de um parecer técnico que garanta que a obra preenche todos os requisitos de segurança estabelecidos na lei. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu que atualmente as empresas que executam este tipo de construções/instalações são obrigadas a fazê-lo de acordo com a lei e que devem ter uma placa identificativa conforme os equipamentos se encontram homologados e certificados.

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k, do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração celebrado com a freguesia de Espinho para o ano 2022, referente à atribuição de recursos financeiros para a mencionada implantação de um Parque Infantil e Fitness em Gandufe-Espinho, no montante de 21 193,57 € (vinte e um mil, cento e noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos), em conformidade com o orçamento de valor mais baixo apresentado, bem como o referenciado na informação/proposta de apoio a prestar à junta de freguesia e no Anexo A, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, votaram favoravelmente, porém, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício proferiu a seguinte declaração de voto: -----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----“Os parques infantis são importantes e fundamentais nas freguesias, para as crianças e não só, mas deve haver especial cuidado e atenção na sua segurança e fiscalização pelas entidades próprias.”-----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A UNIÃO
DAS FREGUESIAS DE TAVARES PARA O ANO 2022 – APRECIÇÃO E DECISÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15510, de 12 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Aprovação da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a União das Freguesias de Tavares.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----1. A União de Freguesias de Tavares considerou a necessidade de implantação um Parque Infantil na Corvaceira;-----

-----2. Nesta aldeia não existe qualquer equipamento destinado a crianças e jovens e pretende estimular e promover momentos de convívio nos mais jovens, tão difícil de usufruir nos últimos tempos.-----

-----3. Este equipamento é desejado pela comunidade desta aldeia há muito tempo, mas pela prioridade obras estruturantes só agora é possível tornar realidade.-----

-----4. Esta intervenção está devidamente orçamentada conforme documentos em anexo e mail da junta de freguesia datado de 20 de julho de 2022;-----

-----5. Pretende-se com esta adenda apoiar financeiramente a junta de freguesia na execução dos trabalhos e aquisição de equipamento no montante de 20 000,00 € (Vinte e um mil euros);-----

-----6. As transferências dos apoios financeiros concedidos ficam cativos à execução das obras referenciadas no e-mail e sujeitos às normas dos procedimentos regulados no contrato interadministrativo e protocolo de colaboração.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Ofício da Junta de Freguesia;-----

----- Informação do Presidente de Câmara; -----

----- Anexo A;-----

----- Orçamento;-----

----- Ficha de cabimento e compromisso." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação referente à aprovação da adenda a celebrar com a União das Freguesias de Tavares e atribuição de recursos financeiros para implantação de um Parque Infantil na localidade de Corvaceira.-----

-----Também no âmbito desta matéria o senhor vereador, Dr. António Silva, alertou para o facto de existir legislação muito específica para o licenciamento dos parques infantis, existindo muitas limitações, riscos e regras de segurança que atualmente a lei impõe na construção/instalação dos mencionados parques, pelo que, deveria o pedido de apoio vir acompanhado de um parecer técnico que garanta que a obra preenche todos os requisitos de segurança estabelecidos na lei. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, reiterou que atualmente as empresas que executam este tipo de construções/instalações são obrigadas a fazê-lo de acordo com a lei e que devem ter uma placa identificativa conforme os equipamentos se encontram homologados e certificados. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k, do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração celebrado com a União das Freguesias de Tavares para o ano 2022, referente à atribuição de recursos financeiros para a mencionada implantação de um Parque Infantil na Corvaceira, no montante de

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

20 000,00 € (vinte mil), conforme referenciado na informação/proposta de apoio a prestar à junta de freguesia e no Anexo A, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, votaram favoravelmente, porém, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Os parques infantis são importantes e fundamentais nas freguesias, para as crianças e não só, mas deve haver especial cuidado e atenção na sua segurança e fiscalização pelas entidades próprias.” -----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A UNIÃO
DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES PARA O
ANO 2022 PARA AS DESPESAS RELATIVAS À UNIFORMIZAÇÃO DO VEÍCULO DA
ULPC – APRECIÇÃO E DECISÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15512, de 12 de setembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação sobre adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães - ULPC. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

-----No seguimento da informação do Coordenador Municipal da Proteção Civil, no âmbito do apoio financeiro às Juntas / União de Juntas de freguesia com Unidade Local de Proteção Civil, constante no Protocolo de Colaboração em missões de Proteção Civil propõe-se aos respetivos órgãos da autarquia que deliberem sobre o apoio a prestar à junta de freguesia nos seguintes termos. -----

-----1. A União de Freguesias pretende levar a cabo a UNIFORMIZAÇÃO DOS VEÍCULOS da ULPC; -----

-----2. A solicitação consta no ofício n.º 34/2022 da junta de freguesia datado de 11 de agosto de 2022; pretende-se com esta adenda apoiar financeiramente a junta de freguesia na execução dos trabalhos que tem um preço base de aproximadamente 3 889,08 € € (três mil oitocentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos). -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Ofício da Junta de Freguesia;-----

----- Informação do Presidente de Câmara;-----

----- Informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil;-----

----- Anexo A;-----

----- Orçamento;-----

----- Ficha de cabimento e compromisso." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação referente à aprovação da adenda a celebrar com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães e atribuição de recursos financeiros para despesas relativas à uniformização do veículo da Unidade Local de Proteção Civil. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

alíneas j) e k, do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração celebrado com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães para o ano 2022, referente à atribuição de recursos financeiros para as mencionadas despesas relativas à uniformização do veículo da ULPC, no montante de 3 889,08 € € (três mil oitocentos e oitenta e nove euros e oito centavos), em conformidade com a informação emitida pelo Coordenador Municipal da Proteção Civil, bem como o referenciado na informação/proposta de apoio a prestar à junta de freguesia e no Anexo A, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, votaram favoravelmente, porém, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“A importância e autonomia das juntas de freguesia nos processos de execução de obras é fundamental e importante, no entanto, sugere-se que em futuros procedimentos os mesmos sejam acompanhados de dois orçamentos e, se possível, de informação técnica.” -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e dezasseis minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Câmara Municipal de Mangualde
15 de setembro de 2022

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)